

Matéria Legislativa Resoluções - 001/2024

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL - Plenário

Data: 01/02/2024 às 14:27:17

Setores envolvidos:

PL, PL-PR-DAF-CAJ, PL-PR-DAF-CA, PL-PR-DAP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 436

Segue o Projeto de Resolução nº 436 que substituiu o Projeto de Decreto Legislativo nº 233.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

Anexos:

pres00436.pdf

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 436

Dispõe sobre a instituição da Medalha Zumbi dos Palmares e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída por este Decreto Legislativo a Medalha “Zumbi dos Palmares”, honraria destinada a personalidades negras atuantes no combate ao racismo, discriminação e intolerância no município de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º – As Medalhas "Zumbi dos Palmares" serão concedidas em Sessão Solene, realizada anualmente no mês de novembro, no plenário da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

Parágrafo único. Cada vereador poderá indicar uma personalidade a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

- I - O nome completo da personalidade;
- II - A área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;
- III - Fatores motivadores da indicação.

Art. 3º – A indicação das personalidades que devam ser contempladas com a Medalha "Zumbi dos Palmares" será feita pelos Vereadores através de Projeto de Decreto Legislativo designado para este fim, encaminhado à votação na primeira Sessão do mês de outubro, impreterivelmente.

Art. 4º – As personalidades agraciadas com a Medalha "Zumbi dos Palmares" não poderão ser agraciadas novamente com tal honraria.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista manterá um registro das honrarias concedidas, em que conste o nome da personalidade agraciada, número do Decreto Legislativo que o concedeu, data da outorga e outros dados julgados necessários.

Art. 5º – Após aprovação do Decreto Legislativo em Plenário, em posse do nome dos homenageados a Mesa tomará as providências necessárias para a confecção das medalhas e convites.

Art. 6º – As despesas com a execução do presente correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

oooOOOooo

JUSTIFICATIVA

O Escopo do presente projeto é conceder a medalha Zumbi dos Palmares a pessoas que realizam ou realizaram trabalhos relevantes na cidade no combate ao racismo, independentemente da cor da sua pele. A relevância de contemplar os munícipes com tal honraria reside no reconhecimento e valorização da luta contra o racismo. Esta condecoração não apenas honra os indivíduos por suas contribuições notáveis, mas também simboliza o compromisso da comunidade em promover a igualdade e combater a discriminação racial.

Ao destacar personalidades que se sobressaem na resistência contra a opressão racial, a Medalha Zumbi dos Palmares se torna um símbolo poderoso de justiça e inclusão social. Reconhecer esses munícipes não apenas celebra suas realizações individuais, mas também ressalta a importância de uma sociedade que valoriza a diversidade e se esforça para erradicar o racismo em todas as suas formas.

Campo Limpo Paulista, 31 de janeiro de 2024

Vereador Professor JC

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL-PR-DAF-CAJ - Chefia de Assuntos Jurídicos

Data: 01/02/2024 às 14:27:35

Para parecer jurídico.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL-PR-DAP - Diretoria de Assuntos Parlamentares

Data: 01/02/2024 às 14:28:00

Para pareceres das Comissões competentes.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

De: Suely V. - PL-PR-DAF-CAJ

Para: PL - Plenário

Data: 02/02/2024 às 09:18:12

BOM DIA!

SEGUE PARECER.

—

Suely Belonci Vellasco
CHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Anexos:

Parecer_Resolucao_436.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Suely Belonci Vellasco	02/02/2024 09:18:52	1Doc	SUELY BELONCI VELLASCO CPF 773.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C63A-A480-7BD8-8074**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 436

AUTORIA: VEREADOR JC

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

RELATÓRIO

O Projeto de resolução do nobre Vereador JC, “Dispõe sobre a instituição da Medalha Zumbi dos Palmares e dá outras providências.”

Resumidamente, a Justificativa é conceder medalhas a pessoas que realizam ou realizaram trabalhos relevantes na cidade no combate ao racismo, independentemente da cor da sua pele.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A competência do vereador para iniciar projeto dessa natureza encontra-se no art. 76 do Regimento Interno:

” Artigo 76 - Compete ao Vereador:

I - participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;

II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

III - apresentar proposições que visem o interesse coletivo;

IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões;

V - usar da palavra para discutir as proposições apresentadas à deliberação do Plenário.



VI– diligenciar, objetivando a consecução de condições, dados, informações ou conhecimentos sobre assuntos a respeito dos quais se disponha a exercer atenção, análise, acompanhamento e 20 iniciativa, bem como, perante o Plenário, sua proposição, discussão e votação.”

“O art. 44 da Lei Orgânica do Município prevê que as proposições dos Decretos e das Resoluções, destinam-se a regular matéria política e administrativa de competência privativa da Câmara nas seguintes situações:

I-decreto legislativo, de efeito externo;

II-resolução, de efeito interno.

Parágrafo único - Os projetos de decreto legislativo e de resolução, aprovados pelo Plenário, em um só turno de votação, não dependem de sanção do Prefeito, sendo promulgados e publicados pelo Presidente da Câmara.”

Como se vê, por se tratar de matéria exclusiva do Poder Legislativo, para a elaboração e aprovação dos decretos legislativos e das resoluções não há necessidade da participação do Poder Executivo, a quem não caberá seu veto ou sanção.

O art. 126 do Regimento Interno, disciplina os Projetos de Resoluções da forma seguinte:

“Artigo 126 - Projeto de Resolução é a propositura destinada a regular matéria de economia interna da Câmara.

Parágrafo único. Constitui matéria de Projeto de Resolução:

I - estrutura administrativa da Câmara;

II - criação, alteração e extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara;

III - instituição e alteração do Regimento Interno da Câmara;

IV - deliberação sobre recursos de competência da Câmara;

V - outros assuntos de economia interna do Legislativo.

VI- instituição de medalhas, honorarias ou homenagens nos diversos segmentos da sociedade.”

CONCLUSÃO

Não havendo vício formal subjetivo, a tramitação deve observar o disposto no Regimento Interno da Câmara e contar com os pareceres favoráveis das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças, Contas e Orçamento.



A análise do mérito que abrange a oportunidade e a conveniência, pertence ao Soberano Plenário.

A eventual aprovação da matéria submetida à apreciação do Plenário dependerá do voto de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, a teor do art. 187, V, do Regimento Interno deste Legislativo.

É o parecer.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2024.

Suely Belonci Vellasco

OAB 64.578-S/SP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C63A-A480-7BD8-8074

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUELY BELONCI VELLASCO (CPF 773.XXX.XXX-68) em 02/02/2024 09:18:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/C63A-A480-7BD8-8074>

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL-PR-DAF-CA - Chefia de Administração

Data: 19/07/2024 às 14:25:35

06/02/2024 - Lida a Ementa para conhecimento;

06/02/2024 - às Comissões;

20/02/2024 - pareceres escritos e favoráveis das CJR e CFCO;

20/02/2024 - Projeto aprovado com doze votos;

20/02/2024 - Resolução nº 375

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

Anexos:

RES00375.pdf

RESOLUÇÃO N° 375

Dispõe sobre a instituição da Medalha Zumbi dos Palmares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica instituída por este Decreto Legislativo a Medalha “Zumbi dos Palmares”, honraria destinada a personalidades negras atuantes no combate ao racismo, discriminação e intolerância no município de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º – As Medalhas "Zumbi dos Palmares" serão concedidas em Sessão Solene, realizada anualmente no mês de novembro, no plenário da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

Parágrafo único. Cada vereador poderá indicar uma personalidade a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

I - O nome completo da personalidade;

II - A área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;

III - Fatores motivadores da indicação.

Art. 3º – A indicação das personalidades que devam ser contempladas com a Medalha "Zumbi dos Palmares" será feita pelos Vereadores através de Projeto de Decreto Legislativo designado para este fim, encaminhado à votação na primeira Sessão do mês de outubro, impreterivelmente.

Art. 4º – As personalidades agraciadas com a Medalha "Zumbi dos Palmares" não poderão ser agraciadas novamente com tal honraria.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista manterá um registro das honrarias concedidas, em que conste o nome da personalidade agraciada, número do Decreto Legislativo que o concedeu, data da outorga e outros dados julgados necessários.

Art. 5º – Após aprovação do Decreto Legislativo em Plenário, em posse do nome dos homenageados a Mesa tomará as providências necessárias para a confecção das medalhas e convites.

Art. 6º – As despesas com a execução do presente correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 20 de fevereiro de 2024.

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Administração e Finanças